

Ofício nº 185/2025 - Tapejara, RS 04 de agosto de 2025.

Para: Setor de Compras

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Inexigibilidade

Prezada Coordenadora de Setor: Elizane Biazus.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem por meio deste, solicitar a **Inexigibilidade** para a Contratação de profissional, para formação (Palestra) das visitadoras do PIM, o tema a ser abordada, **Primeira Infância Melhor e a potencia das praticas centradas na família, no brincar, na observação e estimulação** o evento acontecerá no dia 05/08/2025 no Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira. Sendo responsável fiscal pelo Contrato a colaboradora **Albina Capeletti**, portadora do **CPF: 022.466.819-60**.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração, e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Gilberto Scariot

Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Assinado digitalmente por:
GILBERTO SCARIOT
449.971.750-72
04/08/2025 11:17:48 -03:00

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social – COMDICAT - Contratação de Josiana Hertel, Psicopedagoga, Neuropsicopedagoga, Orientadora Educacional, Mestre em Ciências da Educação, Aplicadora ABA, Técnica em Neurometria, praticante PCM.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Josiana Hertel, no 1º Encontro Regional do PIM comemorando seus 20 anos e 70 anos do Município de Tapejara, através de Processo de Inexigibilidade estarão reunidos profissionais da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social de mais de 63 municípios da 6ª Coordenadoria Regional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atual contratação se faz necessária, para a apresentação do tema abordado “Primeira Infância Melhor e a Potência das práticas centradas na família, no brincar, na observação e estimulação”, pertinente no 1º Encontro Regional do PIM comemorando seus 20 anos e 70 anos do Município de Tapejara, através de Processo de Inexigibilidade estarão reunidos profissionais da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social de mais de 63 municípios da 6ª Coordenadoria Regional.

Neste ano, o Programa Primeira Infância Melhor celebra 20 anos de atuação no município de Tapejara, com uma trajetória marcada pelo compromisso com o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares. Este evento também está inserido na programação oficial de comemoração aos 70 anos do município de Tapejara, reforçando o compromisso da gestão municipal com a promoção de políticas públicas voltadas à infância.

2.2 A Secretaria **não dispõe de equipe técnica interna com atribuições específicas e capacidade técnica suficiente** para a realização deste tipo de serviço com a



complexidade exigida, o que inviabiliza a execução direta pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, justifica-se a necessidade de contratação externa.

2.3 Diante da necessidade pública caracterizada, da ausência de estrutura técnica interna, da vantajosidade econômica da proposta apresentada e da previsão legal expressa para a dispensa, **justifica-se a contratação direta** da Artista Josiana Hertel, nos termos do **art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, demonstra-se a necessidade de contratação da mesma, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, por Processo de Inexigibilidade.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados segue **anexo** neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local para execução do serviço será no endereço, R. Cel. Gervásio, 510 - Centro, Tapejara - RS, 99950-000, (Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira).

4.2. O prazo de prestação de serviços será de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento.

4.3. A prestação de serviços será fiscalizada pelo responsável, coordenador e/ou fiscal do contrato se assim for.

4.4. O período de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;

5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;

5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;

5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;



5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega do serviço;

5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda esteja com defeito;

5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;

5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da entrega da mercadoria e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria, que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;

6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;

6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;

6.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;

6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;

6.7. Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;

6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;

6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela contratante, em parcela única, até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercido pela fiscal do contrato, o qual competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos reais).

9.2 Orçamento: **anexo**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à contratação será por conta das dotações orçamentárias: **COMDICAT**

Em anexo.

Tapejara, 04 de Agosto de 2025.

Gilberto Scariot

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado digitalmente por:
GILBERTO SCARIOT
449.971.750-72
14/08/2025 14:03:26 -03:00

